PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.476-000
E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DFD N.º:	115
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável	**João Tadeu da Silva** – Secretário Municipal
Servidora responsável pela Demanda:	Sibele C. dos Santos Martins – Assessora em Saúde
Unids. Gestoras Participantes:	*Não há*
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, por empreitada por preço global, para construção de 01 (um) Centro Municipal de Fisioterapia – CMF, na Rua José Borges de Oliveira Jr., nº 17, Centro, Cristina/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

Decreto Municipal nº 1884 /2023 (Regulamenta a NLL);

Outras: Resolução RDC ANVISA nº 50/2002 (projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde); ABNT NBR 9050 (acessibilidade); Lei Federal nº 13.146/2015; Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil); e Lei Orçamentária Anual do Município, na parte relativa à emenda impositiva que custeia a obra.

3.2. Das contratações anteriores:

(X) Não houve contratação anterior de objeto idêntico

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

(x) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

(x) No presente estudo técnico os documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao T.R e publicados, de forma detalhada, nos termos da lei, sendo que a contratação ocorrerá por meio de concorrência eletrônica.

3.5. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar n° 123 (MPEs): aplicam-se parcialmente, conforme análise a seguir:

a) O valor estimado da contratação (R$ 354.273,52) é inferior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não incide a vedação do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicáveis as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte: a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apenas para efeito de assinatura do contrato, com prazo para regularização (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006), e a preferência de contratação em caso de empate ficto (arts. 44 e 45), condicionadas à declaração de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Licitação exclusiva (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006): não se aplica, pois o valor estimado supera R$ 80.000,00.

d) Cota reservada (art. 48, inciso III): não se aplica, por se restringir à aquisição de bens de natureza divisível, o que não é o caso de obra.

e) Subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, inciso II): faculdade não adotada, por se tratar de obra de pequeno porte, de execução contínua em canteiro único, em que a subcontratação, como regra, não é admitida (item 4.11), a fim de preservar a responsabilidade única da contratada. O porte e o valor da obra, por si, já favorecem a participação de micro e pequenas empresas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de execução dos serviços: **180 (cento e oitenta)** dias conforme cronograma, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

4.2. Local (is) de execução: Os serviços deverão ser prestados diretamente: na Rua José Borges de Oliveira Jr., nº 17, bairro Centro, Cristina/MG (coordenadas 22°12'32,56" S e 45°15'55,12" O), em área do terreno municipal onde se situam os blocos da UBS/ESF e a Farmácia Pública, conforme projeto arquitetônico e croqui de localização.

4.3. Prazo de vigência da contratação: **240 (duzentos e quarenta) dias.**

4.4. Demais requisitos necessários à contratação: Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação pertinentes, nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme especificado no edital de licitação, a saber:

4.4.1. Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF dos sócios);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1.) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da Lei.

4.8. **Dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital;

b) Capacidade técnico-profissional (art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): indicação de profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, por execução de obra de edificação de características semelhantes às do objeto, sem exigência de quantitativos mínimos. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, § 6º).

c) Capacidade técnico-operacional (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021): apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de obra de edificação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto. Para demonstração do vínculo da licitante com os serviços atestados, será admitida a apresentação da CAT do profissional na qual a licitante conste como empresa executora.

c.1) A exigência restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º), com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos previstos na Planilha Orçamentária (art. 67, § 2º), a saber:

I – estaca escavada ou fundação profunda similar: 72,00 m;

II – alvenaria de vedação em blocos de concreto ou cerâmicos: 164,50 m^2;

III – revestimento de paredes em argamassa (massa única/emboço): 301,00 m^2;

IV – cobertura em telha metálica, termoacústica ou similar: 85,00 m^2.

c.2) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º).

c.3) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação. Eventuais omissões poderão ser supridas por declaração complementar do emitente ou por diligência da Administração.

d) **Atestado de Visita Técnica** ao local de execução da Obra, fornecida pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura de Cristina (modelo Anexo VII) ou;

e) **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (modelo Anexo VIII), em caso de recusa.

f) **Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica** durante toda a execução do contrato (modelo Anexo V).

4.9. A licitante deverá apresenta os seguintes documentos relativos ao responsável técnico da empresa:
a) Carteira de Habilitação Profissional, emitido pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física na entidade profissional;

4.10. Comprovação de vínculo profissional com a licitante através de:

a) Contrato Social (no caso de partícipe da sociedade); ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado celetista; ou

c) Contrato de Prestação de Serviços, no caso de relação autônoma.

4.10. Dos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento da concorrência eletrônica, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.

a.1. Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 anos da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da ***licitante.***

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.11. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévio conhecimento e/ou autorização da Prefeitura, por meio de sua autoridade competente, a qual, se solicitada, será avaliada à luz do art. 122 da Lei Federal.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia se faz necessária para a construção do Centro Municipal de Fisioterapia (CMF), equipamento público destinado a concentrar, em espaço físico próprio e adequado, os atendimentos de fisioterapia e reabilitação prestados pela rede municipal de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A reabilitação integra a assistência à saúde que compete ao Município assegurar à população (art. 196 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.080/1990) e pressupõe ambiente dimensionado para a atividade e acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, público que representa parcela relevante dos usuários do serviço.

Atualmente, os atendimentos de fisioterapia são realizados no Centro Especializado de Saúde, cuja estrutura apresenta limitações relacionadas a restrição de espaço para a acomodação de equipamentos e realização de determinadas intervenções; dificuldade de adequar a estrutura física ás diferentes necessidades dos pacientes; tempo de espera para início do tratamento fisioterapêutico; pressão sobre capacidade operacional da equipe, diante do volume e da complexidade da demanda. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 2 profissionais Fisioterapeutas, responsáveis por uma média de 180 atendimentos mensais, além de uma demanda reprimida estimada em 100 pacientes em fila de espera.

A edificação será implantada em terreno municipal com 2.492,30 m^2, situado na Rua José Borges de Oliveira Jr., nº 17, Centro, onde já se encontram os blocos da Unidade Básica de Saúde/ESF (434,12 m^2) e a Farmácia Pública (70,00 m^2), o que favorece a integração do novo serviço à rede de atenção instalada

no local. A área destinada à obra está livre de edificações, ocupada atualmente por pátio pavimentado em bloquetes e canteiro gramado, conforme relatório fotográfico de 02/09/2026.

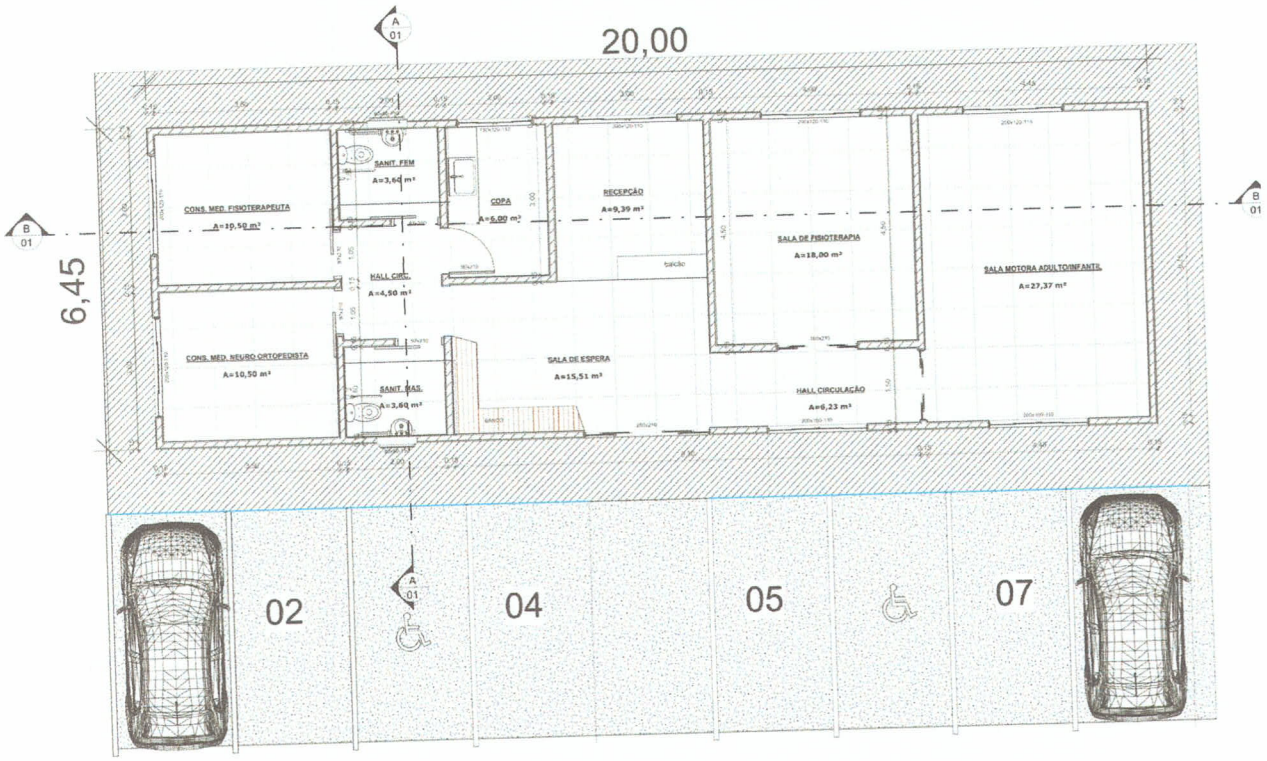
O projeto arquitetônico prevê edificação térrea com 129,00 m² de área construída (20,00 m x 6,45 m), composta por recepção (9,39 m²), sala de espera (15,51 m²), consultório médico/fisioterapeuta (10,50 m²), consultório neuro-ortopedista (10,50 m²), sala de fisioterapia (18,00 m²), sala motora adulto/infantil (27,37 m²), copa (6,00 m²), sanitários feminino e masculino (3,60 m² cada), hall e circulações, além de vagas de estacionamento frontais, inclusive reservadas a pessoas com deficiência. O orçamento contempla barras de apoio nos sanitários e barras antipânico.

1.1. Os recursos são oriundos de emenda impositiva municipal, no valor de R$ 250.000,00, consignadas n orçamento municipal para o exercício de 2026, de autoria dos seguintes Vereadores Sandra de Castro Ferraz – Emenda Impositiva nº 1002; Antonio José Marinho – Emenda Impositiva nº 1003; Joelma Francini – Emenda Impositiva nº 1004; Edmar Rodrigues da Silva – Emenda Impositiva nº 1005; Eugênio Silvio Borges – Emenda Impositiva nº 1006. As referidas emendas encontram-se contempladas na Lei Municipal nº 2.354/2025, referente às Emendas Impositivas para o exercício de 2026, tendo como classificação orçamentária a Dotação Nº 1.0016 – Natureza da Despesa 4.4.90.51, destinada a investimentos/obras e instalações. complementados por R$ 104.273,52 de recursos próprios do Município (Secretaria Municipal de Saúde), totalizando R$ 354.273,52. Com a contratação, busca-se ampliar a capacidade e a qualidade do atendimento de fisioterapia, proporcionar maior conforto e segurança a pacientes e profissionais e dotar o Município de estrutura permanente para a prestação do serviço.

- Localização da obra – Rua José Borges de Oliveira Jr., nº 17, Centro (croqui).

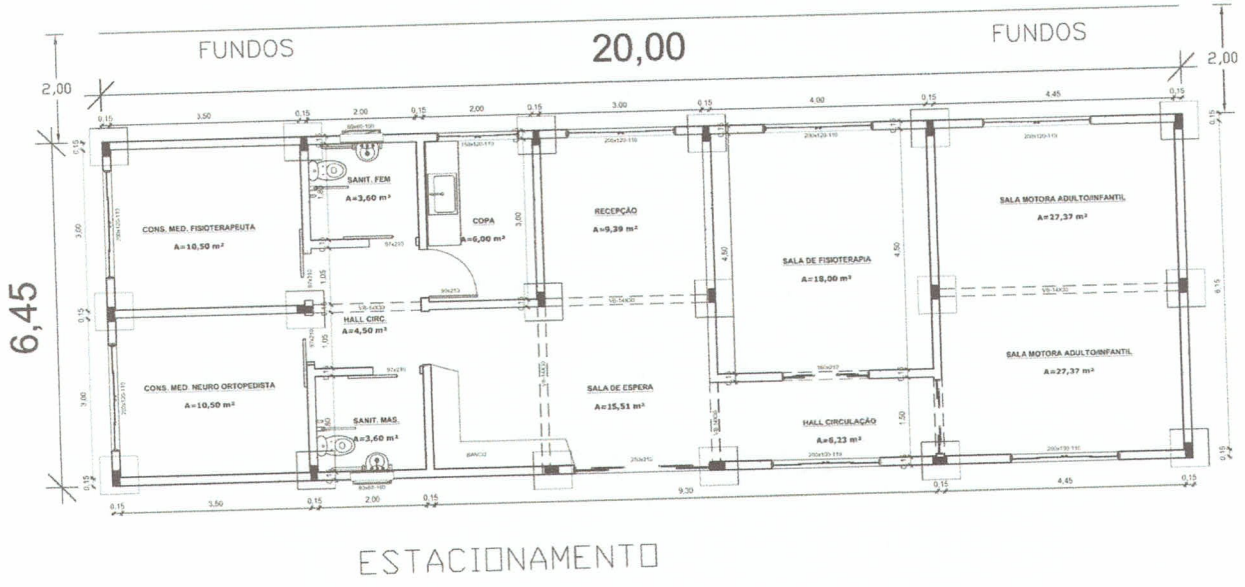


- Projeto arquitetônico – planta baixa do pavimento térreo.

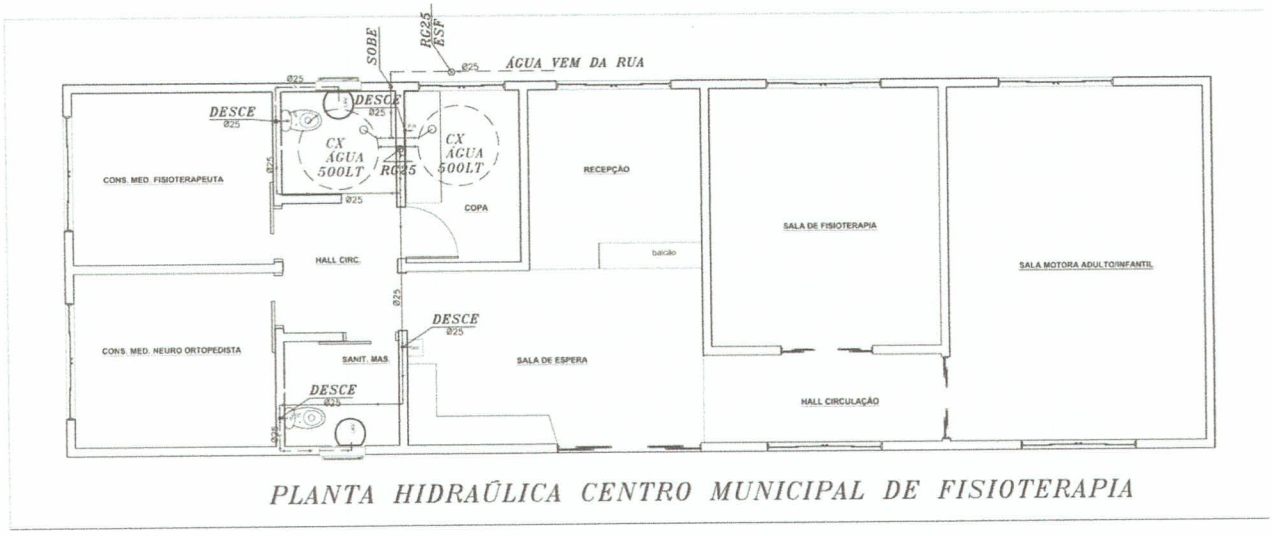


PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO

Projeto estrutural – planta de fundações e locação (Ac = 129,00 m²).



Projeto hidráulico – planta com a distribuição dos ambientes.



PLANTA HIDRAÚLICA CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir do estudo realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade pública:

a) Não contratação (manutenção da situação atual): não soluciona o problema, pois mantém o serviço de fisioterapia sem espaço próprio e dimensionado para a atividade, não amplia a capacidade de atendimento e implicaria a não utilização da emenda impositiva destinada à obra. Alternativa descartada.

b) Adaptação de espaços existentes: a reforma de salas em prédios públicos já ocupados exigiria o deslocamento de serviços em funcionamento e dificilmente atenderia ao programa de necessidades do projeto (sala motora de 27,37 m², sala de fisioterapia de 18,00 m², dois consultórios, sanitários, recepção e espera próprias), além de ficar condicionada às limitações estruturais e de acessibilidade das edificações existentes. Alternativa descartada.

c) Locação de imóvel: geraria despesa corrente continuada, sem formação de patrimônio público; exigiria adaptações em imóvel de terceiro para atendimento das normas sanitárias e de acessibilidade, com investimento não incorporado ao patrimônio municipal; e não se compatibiliza com a destinação da emenda impositiva, voltada à execução da obra. Alternativa descartada.

d) Ampliação de instalações existentes (anexo ao bloco da UBS/ESF): a ampliação contígua interferiria diretamente no funcionamento da unidade durante a obra, exigiria intervenções na estrutura, na cobertura e nas instalações do prédio existente e condicionaria o leiaute do novo serviço à edificação atual. Alternativa descartada em favor de bloco independente no mesmo terreno.

e) Construção de edificação própria no terreno municipal da Rua José Borges de Oliveira Jr., nº 17: atende integralmente ao programa de necessidades, utiliza terreno já pertencente ao Município, sem custo de aquisição, forma patrimônio público e mantém o novo serviço integrado à UBS/ESF e à Farmácia Pública. Alternativa escolhida.

6.1.1. Definida a construção de edificação própria, foram identificadas as seguintes formas de execução:

a) **Construção com mão de obra própria**: execução direta da obra por servidores do quadro da Prefeitura, com aquisição dos materiais pelo Município. Solução inviável, visto que há pouca mão de obra

disponível no quadro de servidores, permanentes e/ou contratados, e que a qualificação técnica dessa equipe é insuficiente para a execução de edificação destinada a estabelecimento de saúde, a qual envolve fundações em estacas, estrutura de concreto armado, cobertura metálica termoacústica e instalações elétricas e hidrossanitárias, sob responsabilidade técnica e com cumprimento de cronograma físico-financeiro.

b) Terceirização dos serviços: contratação de empresa do ramo de engenharia, que forneça os materiais e a mão de obra especializada necessários à execução completa da obra, sob sua responsabilidade técnica. É a forma mais viável, tendo-se em vista que há no mercado empresas do ramo, com profissionais habilitados, que têm executado a contento esse tipo de serviço em outros municípios da região, satisfatórias para atender as exigências do nosso Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo esta a solução escolhida.

6.2. Valor da Planilha Orçamentária do Custos elaborada pela Prefeitura, conforme abaixo especificado:

Descrição	VALOR
Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Centro Municipal de Fisioterapia – CMF, com 129,00 m² de área construída (01 obra).	**R$ 354.273,52**

6.2.1. A despesa será custeada com recursos do Orçamento Impositivo Municipal (emenda impositiva) e da Secretaria Municipal de Saúde, observada a composição indicada no Quadro de Composição do Investimento (QCI): R$ 250.000,00 (70,57%) a título de repasse e R$ 104.273,52 (29,43%) a título de contrapartida. A dotação orçamentária será indicada pelo setor de Contabilidade.

6.2.2. Desembolso previsto no cronograma físico-financeiro: mês 1 – R$ 55.614,01 (15,70%); mês 2 – R$ 76.468,44 (21,58%); mês 3 – R$ 40.454,28 (11,42%); mês 4 – R$ 66.694,59 (18,83%); mês 5 – R$ 54.342,60 (15,34%); mês 6 – R$ 60.699,60 (17,13%).

6.3. **Solução escolhida:**

6.3.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

a) Terceirização dos serviços, com empresa do ramo de engenharia com experiência anterior comprovada, que fornecerá os materiais e a mão de obra especializada para a construção do Centro Municipal de Fisioterapia – CMF, por meio do processo licitatório pertinente.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação do objeto não será parcelada, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço global"***. Não se verifica a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), pelas razões a seguir.

7.2. Trata-se de edificação única, de pequeno porte (129,00 m²) e valor estimado de R$ 354.273,52, cujas etapas (fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos) são tecnicamente interdependentes e executadas em sequência construtiva contínua, em um único canteiro.

7.3. A divisão em lotes (por exemplo: fundações e estrutura; cobertura; instalações; acabamentos) acarretaria: a) riscos de interface e de compatibilização entre disciplinas, como passagens de instalações em estrutura e alvenaria e fixação da cobertura na estrutura; b) responsabilidades cruzadas por vícios e defeitos, dificultando a identificação do responsável e fragilizando a garantia pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil); c) dependência entre cronogramas de contratadas distintas, com risco de atrasos em cadeia e de paralisação; d) aumento do custo administrativo, com várias licitações, contratos, medições e fiscalizações, e multiplicação dos custos de mobilização, canteiro e administração local; e)

maior circulação de equipes distintas em terreno compartilhado com unidades de saúde em funcionamento.

7.4. A contratação única assegura responsabilidade técnica unificada, compatibilização entre as disciplinas, garantia integral da obra, sequência construtiva sob um só comando e redução de interfaces. O porte e o valor da obra já permitem a participação de micro e pequenas empresas, de modo que o não parcelamento não restringe a competitividade.

7.5. O regime de empreitada por preço global é adequado porque o objeto está definido em projeto, memorial descritivo e planilha, com quantitativos previamente determinados, ficando a publicação do edital condicionada à atualização do orçamento e à compatibilização entre projeto, memorial, planilha e cronograma (itens 9 e 11 deste estudo).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, a serem aferidos pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) entrega da edificação de 129,00 m², com todos os ambientes previstos no projeto arquitetônico, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Ordem de Serviço;

b) execução dentro do valor contratado, sem aditivos de valor decorrentes de falhas de projeto ou de erro de quantitativos;

c) conformidade integral da obra com o projeto, o memorial descritivo, a ABNT NBR 9050 e a RDC ANVISA nº 50/2002, verificada nos recebimentos provisório e definitivo;

d) recebimento definitivo sem pendências construtivas;

e) após a entrada em funcionamento, ampliação da capacidade de atendimento de fisioterapia, acompanhada pelos indicadores de número de atendimentos por mês e de tempo médio de espera.

- **Linha de base:** número atual de atendimentos mensais e tempo médio de espera para início do tratamento, a serem apurados pela Secretaria Municipal de Saúde antes do início do funcionamento da unidade.
- **Meta:** ampliar em, no mínimo, 30% o número mensal de atendimentos em relação à linha de base, bem como reduzir em, no mínimo, 20% o tempo médio de espera para início do tratamento, no prazo de 12 meses após o início do funcionamento.

Os resultados serão monitorados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos registros de atendimentos e na fila de espera, permitindo avaliar a efetividade da estrutura implantada e a melhoria do acesso da população aos serviços de fisioterapia.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

9.1. Antes da publicação do edital: a) atualizar a Planilha Orçamentária para a data-base vigente do SINAPI e sanar as divergências entre projeto, memorial descritivo, planilha e cronograma; b) juntar os projetos complementares referidos no memorial (estrutural, elétrico, hidrossanitário e de cobertura/drenagem pluvial); c) emitir as ART/RRT de projeto e de orçamento; d) formalizar a reserva orçamentária da emenda impositiva e da complementação municipal; e) juntar a comprovação da titularidade do terreno.

9.2. Licenças e autorizações a verificar e juntar aos autos: a) aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, por se tratar de estabelecimento assistencial de saúde (RDC ANVISA nº 50/2002), se exigível; b) regularização quanto à segurança contra incêndio e pânico perante o Corpo de Bombeiros Militar, conforme a legislação estadual; c) manifestação do órgão ambiental municipal sobre a exigibilidade ou dispensa de licenciamento e sobre a observância da faixa marginal do curso d'água

próximo ao terreno (Lei Federal nº 12.651/2012); d) aprovação do projeto e licença de construção, conforme a legislação municipal.

9.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço: a) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato; b) remanejar o estacionamento de veículos hoje existente no pátio onde será implantada a obra; c) definir, com a coordenação da UBS/ESF, o isolamento do canteiro e os acessos de pacientes e servidores; d) definir os pontos de água e energia para a obra.

9.4. Contratações correlatas: a aquisição de mobiliário e de equipamentos de fisioterapia não integra o objeto e deverá ser planejada pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o Centro entre em funcionamento ao término da obra.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. Os impactos ambientais previstos são temporários e de baixa magnitude, restritos ao período de obra, com as seguintes medidas mitigadoras a cargo da contratada, sob fiscalização do Município:

a) resíduos da construção civil: segregação na origem, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, com apresentação dos comprovantes de destinação à fiscalização;

b) movimentação de solo (estacas e valas): destinação adequada do material excedente e proteção contra o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem e para o curso d'água próximo;

c) ruído, poeira e vibração: isolamento do canteiro com tapumes, umectação quando necessária e programação dos serviços ruidosos em horários ajustados com a UBS/ESF;

d) drenagem pluvial: execução das calhas e condutores previstos, com lançamento adequado das águas pluviais;

e) trânsito de veículos de carga: programação de carga e descarga e sinalização do acesso pela Rua José Borges de Oliveira Jr.;

f) madeira para fôrmas e escoramentos: utilização de material de origem legal comprovada.

10.2. O projeto e o orçamento já incorporam soluções que favorecem a eficiência no uso de recursos: cobertura em telha termoacústica, iluminação em LED, torneiras temporizadas e janelas do tipo maxim-ar, que favorecem a ventilação natural.

11. ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

11.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, com a respectiva avaliação de probabilidade (P) e impacto (I) e as medidas de tratamento:

Nº	Risco e consequência	P	I	Tratamento (prevenção e contingência)	Responsável
1	Custos unitários não aderentes à tabela SINAPI da data-base indicada (04/2026), com proposta inexequível, licitação deserta ou fracassada ou distorção de preços	Alta	Alto	Conferir os custos unitários com a tabela SINAPI 04/2026 e juntar o relatório de justificativa dos itens com custo acima da referência antes do edital. Contingência: revisar o orçamento e republicar o edital.	Engenharia / Sec. de Obras

Nº	Risco e consequência	P	I	Tratamento (prevenção e contingência)	Responsável
10	Gestão inadequada dos resíduos da obra	Média	Médio	Exigir a segregação e a destinação adequada (Resolução CONAMA nº 307/2002) e os comprovantes de destinação a cada medição.	Contratada / Fiscal técnico
11	Medição inadequada, com pagamento sem correspondência com o avanço físico	Média	Alto	Medir por etapa concluída do cronograma, com boletim de medição, diário de obra, relatório fotográfico, ateste técnico e registro de conformidade; vedar antecipação de pagamento.	Fiscal técnico / Gestor
12	Insuficiência de recursos (emenda impositiva de R$ 250.000,00 e complementação de R$ 104.273,52), sobretudo se o orçamento atualizado superar o valor atual	Média	Alto	Formalizar a reserva orçamentária integral, inclusive da complementação, antes do edital. Contingência: suplementação orçamentária ou readequação do projeto antes da licitação.	Contabilidade / Sec. de Saúde
13	Não conformidade com as normas de acessibilidade e sanitárias, com retrabalho ou impedimento ao funcionamento	Baixa	Alto	Conferir o projeto frente à ABNT NBR 9050 e à RDC ANVISA nº 50/2002, obter a aprovação da Vigilância Sanitária, se exigível, e aplicar lista de verificação no recebimento.	Engenharia / Vigilância Sanitária

11.2. O mapa de riscos deverá ser revisto pelo gestor do contrato após a seleção do fornecedor e sempre que ocorrer evento relevante durante a execução.

12. Da Fiscalização

12.1. A competência da fiscalização dos serviços contratados será a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor **João Tadeu da Silva, Secretário Municipal,** e da fiscal Administrativa **Sibele C. dos Santos Martins;** juntamente com o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do Engº Civil **Willian Negreiros Junqueira** - Secretário Municipal, e do fiscal administrativo Engº Civil **Jeyson Ferreira**. As duas secretarias, por se tratar de obras de engenharia, deverão exercer a fiscalização conjunta. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

12.3. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos em cada fase da obra; dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal, devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos;

12.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a O.S. emitida, nos termos da legislação vigente.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Cristina, 26 de Outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Sibele C. Dos Santos Martins
Assessora em Saúde

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pelo servidor responsavel pela sua elaboração**.

Cristina, 26 de outubro de 2026.

João Tadeu da Silva
Secretário Municipal De Saúde